



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3990, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui como Patrimônio Público Cultural Religioso a Comemoração em Homenagem a Santa Bárbara, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui como patrimônio Público Cultural e Religioso a comemoração em homenagem a Santa Bárbara, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, na localidade da Colônia de Santa Bárbara, interior do município.

Art. 2º - Esta Lei garante que a comemoração em Homenagem ao dia de Santa Bárbara, continuará ocorrendo de acordo com os costumes da Igreja Católica Apostólica Romana e deverá ter o apoio do Poder Executivo quando for necessária.

Art. 3º - A coordenação responsável pela organização da Homenagem a Santa Bárbara, será escolhida pela comunidade local.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

29 / 10 / 18
Ed.

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal